

# FRACIONAMENTO DE PRODUTOS EMBALADOS



A embalagem elaborada pelo fabricante deve ser desenvolvida e **apresentada para revenda** com todas as informações a respeito dos produtos.

A embalagem original de fábrica, lacrada, obrigatoriamente precisa **possuir as condições ideais para o acondicionamento** dos produtos, mantendo-os próprios para o consumo.

Deste modo, a apresentação do produto, como elaborada pelo fabricante, deve ser preservada, não sendo adequado que o produto seja fracionado para a venda.

Art. 30 do Código de Defesa do Consumidor